



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Cesta Básica para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Alegre- ES.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que a cesta básica é ofertada pela secretária municipal de assistência social e direitos Humanos pela equipe técnica, na forma de benefício eventual. Essa modalidade de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situação provisória de vulnerabilidade, como previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

“Art.22 Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS. E são prestadas ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (lei nº 12.435, de 2011)”.

Considerando que o Benefício Eventual Cesta Básica tem base nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Nº 212, de 19 de outubro de 2006, Nº 39, de 09 de dezembro de 2010, seguindo as normativas da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 em consonância com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASA, Nº 17 de 12 de maio de 2021.

A presente aquisição é destinada a atender os usuários do município de Alegre por um período de 12 (doze) meses, por intermédio das Equipes Técnicas responsáveis. A concessão acontece mediante avaliação psicossocial, tendo o usuário que atender ao perfil estabelecido pelas normativas da Política de Assistência Social.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações e os quantitativos dos itens solicitados estão constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos**

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitação, conforme a Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos materiais deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através da Autorização de Fornecimento (AF), que deverá conter quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição, num prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da AF;

6.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Sete de setembro, nº 220, Centro, Alegre/ES. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 Os materiais deverão ser entregues adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade (no que couber), entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada;

6.5 A SEASDH poderá se recusar a receber os materiais contratados, caso estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

**7 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

7.1 Os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor no ato da entrega;

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições dos materiais contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

### Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

7.3 O ato de recebimento dos materiais não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

7.5 Os materiais deverão ser embalados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 Da Contratada

- a) Entregar os materiais deste Termo de Referência na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar os materiais do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega dos materiais;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos**

- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos materiais e a regularidade do fornecimento.

**8.2 Da Contratante:**

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento dos materiais deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento dos materiais no horário previsto neste documento;
- e) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega dos materiais deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá, além da proteção contra o novo Coronavírus (uso de máscara e higienização das mãos);
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**9 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado, através de transferência bancária online bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15(quinze) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos**

9.2 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Alegre, 16 de julho de 2021.

**Ediane Vitor de Souza Vital**

**Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos**

Ediane Vitor de Souza Vital  
Sec. Executiva de Assistência Social  
e Direitos Humanos - Alegre/ES  
Dec. Nº 11.970/2021